

CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2017-SECOMP

PROCESSO Nº 0330017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA
EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria de Obras, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Obras o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.026.703-44, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, com sede na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará, sito à Rod. CE 060 S/L Km 11,5, Distrito Industrial, bairro Pavuna, CEP: 62.800,00, Fone: (85) 3384-4030 e (85) 3384-4343, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0008-28, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.738.021 SSP-MG e CPF nº 001.481.006-94, residente e domiciliado na Av. Mário Assayag nº 34, Apto. 401, bairro Torre Êxodo Shallon Tower Park – Compensa - cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69.036-495, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2017**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 024/2017**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de insumos para a pavimentação e recapeamento asfáltico para o Município de Sobral**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

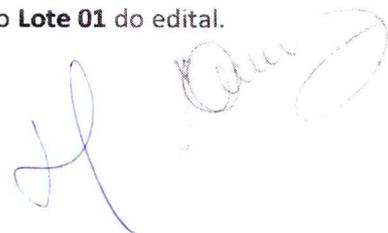
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 1.662.425,00 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, correspondendo ao **Lote 01** do edital.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o decreto federal N 7507 de 27 de Junho de 2011.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.6. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 25.01.04.122.0423.2.210.3.3.90.30.00.01.01.01 (recursos próprios).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, até o dia 31 de dezembro de 2017, ou até exaurir-se o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

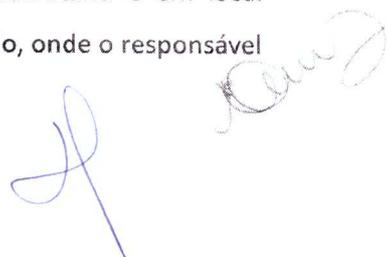
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O material deverá ser entregue em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra/ Nota(s) de Empenho(s), o fornecimento do material será conforme necessidade informada pelo gestor do contrato com solicitação antecipada de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.3. Os materiais serão entregues de acordo com as solicitações da secretaria e em local determinados pela mesma, com as vias de Nota Fiscal por conta do contratado, onde o responsável pelo setor atestará o seu recebimento;



10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) úteis dias contados da sua notificação.

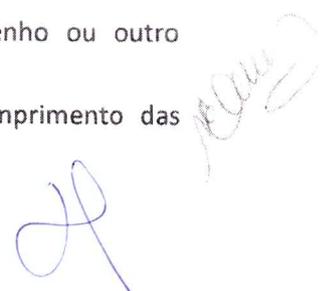
11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das



obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, especialmente designado(a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR (A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

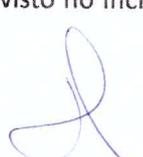
14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII


M. M. M.

desenvolver estratégias de forma a garantir a atuação eficiente e programada da Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Sobral-CE; CONSIDERANDO a necessidade de se fomentar as ações de controle sanitário da produção, distribuição e comercialização de bens, da prestação de serviços, dos ambientes, dos insumos e das tecnologias a ela relacionadas; CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o teor Anexo II, da Portaria SESA 022/2016, que reorganizou a Comissão de Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Sobral-CE; CONSIDERANDO o que dispõe a NOAS/SUS/001/2002, bem como inciso XII, Art. 18, da Lei 8.090/90; RESOLVE: Artigo 1º - Recompõe a Comissão de Vigilância Sanitária com o fim de fomentar as ações de controle sanitário da produção, distribuição e comercialização de bens, da prestação de serviços, dos ambientes, dos insumos e das tecnologias a ela relacionadas, cuja representação será feita pelos seguintes profissionais: 1- Verena Emmanuelle Soares Ferreira: Enfermeira / COREN-CE: 153772 - CPF: 000.491.763-40. 2- Roberta Pereira Carvalho: Enfermeira / COREN-CE: 365.311 - CPF: 734.518.193-68. 3- Aduano Cabral: Farmacêutico / CRF: 4866 - CPF: 010.577.144-70; 4- Iracema Ponte Bento Trindade Escócio: Tecnóloga de Alimentos / CRQ: 10200148 - CPF: 919.404.353-15; 5- Samara Quariguasi Andrade: Tecnóloga de Alimentos CRQ: 10200334 - CPF: 884.702.023-91; 6- Lena Gheysse P. Vasconcelos: Tecnóloga de Alimentos / CRQ: 10200503 - CPF: 965.967.673-53; 7- Pollyana Dias Parente: Tecnóloga de Alimentos / CRQ: 10200442 - CPF: 875.939.713-68; 8- José Nilson Aragão: Inspetor Sanitário / Tecnólogo da Construção Civil - CPF: 110.235.703-00; 9- João de Assis Nobre: Inspetor Sanitário / Matrícula: 922-2 - CPF: 119.009.203-44; 10- Orlando Lima Sousa: Inspetor Sanitário - CPF: 355.434.003-06; 11- Raimundo Nonato Braga: Inspetor Sanitário - CPF: 144.027.773-72; Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se. Dada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de maio de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO nº 060/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: MACRUZ PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI-EPP representado pelo Sr. JOSÉ ORLANDO DE ALMEIDA FILHO. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, destinados as unidades da secretaria de saúde do município de Sobral (OTES 01, 04, 09 e 16). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2017. VALOR: R\$ 112.798,00 (Cento e doze mil, setecentos e noventa e oito reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Cláudia Gurgel Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, dia 24 de maio de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. DATA: 17 de maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO nº 064/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA-EPP, representado pelo Sr. ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, destinados as unidades da secretaria de saúde do município de Sobral (LOTE 13). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2017. VALOR: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Cláudia Gurgel Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, dia 24 de maio de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. DATA: 17 de maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu

Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: PRINCESA TRANSPORTES LTDA-ME representado pela Sra. DORIS REGINA FROTA DE CARVALHO. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo Pickup Pequena, Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete, Microônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio destinados à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE, constante do Lote nº 11(onze), veículo marca/modelo M. BENZ/ACCELO 815 2012/2012. Placas OIA5536. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 037/2016. VALOR: R\$ 56.398,80 (Cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Giovanni Andrade Menescal, Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, iniciando no dia 01 de maio de 2017 e findando no dia 01 de maio de 2018. DATA: 01 de maio de 2017.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL - Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, Senhor Gerardo Cristino Filho, e, de outro, a empresa HARDY CORRETORA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ nº 02.422.505/0001-70, com sede Rua Joaquim Ribeiro, nº 405, sala 01, Centro, Sobral/CE, neste ato representada por CARLOS HENRIQUE HARDY, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 277422 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 006.424.013-49, resolvem RESCINDIR o Contrato nº 172017, com amparo na cláusula quarta do ajuste e, ainda, nas disposições do artigo 79, IX, da Lei Nº 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico Nº 059/2017. GERARDO CRISTINO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, representado pelo Sr. LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de insumos para a pavimentação e recapeamento asfáltico para o Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2017. VALOR: R\$ 1.662.425,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais), correspondendo ao lote 01 do edital. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: José Lima Moreira. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, dia 26 de maio de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017. DATA: 10 de maio de 2017.

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 0082011-SEINFRA/CPL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADO: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para os serviços de execução da obra de urbanização de ruas e avenidas, construção em pedra tosca (poliédrica), revestimento asfáltico e implantação de passeios em diversos logradouros na sede do município de Sobral (PT 0335138-36/Convênio Ministério das Cidades). MODALIDADE: Concorrência Pública nº 008/2011-SEINFRA/CPL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando no dia 28 de outubro de 2016 e findando no dia 23 de junho de 2017. DATA: 28 de outubro de 2016.



CARLOS GOMES DA ROCHA
Tabelião



Rômulo da Silva Rocha
Silvia Cristina Gonçalves Fontenele
Substitutos

PROCURAÇÃO

LIVRO-1769

FOLHA 051

PROCURAÇÃO QUE FAZ: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.

Saibam quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que no Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e quinze (2015), aos trinta (30) dias do mês de novembro, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, neste 2º Tabelionato – Matriz, situado na Rua Joaquim Sarmiento, nº 355, Centro, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante - **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Nelson Rodrigues, numero 01, Compensa, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.420.916/0001-51**, nesta ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, nascido em 11/03/1974, natural do Rio de Janeiro/RJ, divorciado, Registro Profissional nº **71926/D CREA/MG, RG nº Carteira de Identidade MG-5738021, CPF nº 001.481.006-94**, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua Grão Pará, 926, apto. 1601, Bairro Funcionários, reconhecida como a própria por mim, Tabelião, à vista dos documentos apresentados do que dou fé; disse que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora – **MARIA ELAINE DA SILVA GUIMARAES**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG numero **343.394 SSP-AM, CPF numero 118.875.322-34**, residente e domiciliada nesta cidade, a quem confere poderes para representar a **OUTORGANTE** e todas suas filiais em Várzea Grande-MT, CNPJ nº 04.420.916/0003-13, Ibitiré-MG, CNPJ nº 04.420.916/0006-66, São José dos Campos-SP, CNPJ nº 04.420.916/0007-47, Pacatuba-CE, CNPJ nº 04.420.916/0008-28, Candeias-BA, CNPJ nº 04.420.916/0009-09, Duque de Caxias-RJ, CNPJ nº 04.420.916/0010-42, Araucária-PR, CNPJ nº 04.420.916/0011-23, Porto Velho-RO, CNPJ nº 04.420.916/0012-04 e Esteio-RS, CNPJ nº 04.420.916/0013-95, em licitações públicas, podendo retirar editais, participar de sessões de abertura, julgamento de documentação e propostas, assinar declarações, propostas técnicas e comerciais, registrar ocorrências em ata e assiná-las, formular impugnações e recursos administrativos ou desistir de interpô-los, participar de

MATRIZ: Rua Joaquim Sarmiento, 355 - Centro
C.N.P.J.: 34.593.509/0001-07
CEP: 69.010-020 - Manaus - Amazonas
Fone: (92) 3232-0465 / 3234-1409 / Fax: 3234-7384
e-mail: rh@2notasam.com.br

SUCURSAL: Av.: Noel Nutels, Bloco 9, Loja 1 - Cidade Nova
C.N.P.J.: 34.593.509/0002-98
CEP: 69.096-000 - Manaus - AM.
Fone: (92) 3645-3040 - Fone/Fax: 3645-1182 / 3636-1467
e-mail: atendimento@2notasam.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Segundo Tabelião de Rocha
Escritório Tabelião

pregões presencial e eletrônico, bem como dar lances, assinar contratos oriundos de licitações públicas, junto a quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, representar junto à Petrobrás, ANP, Manaus Ambiental S/A, Eletrobrás Amazonas Energia S/A, IBAMA, IPAAM, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Delegacia da Receita Federal do Brasil, Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN, Junta Comercial e Secretarias da Fazenda dos Estados do Amazonas, Minas Gerais, Mato Grosso, Rondônia, Ceará, Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia e Rio Grande do Sul, podendo efetuar cadastramento/inscrição e alteração, solicitar, assinar e retirar certidões, senha web, processos administrativos, alvará de funcionamento, levantamento e verificação de débitos, prestar informações e declarações, retificar informações e declarações, assinar contratos de trabalho, admissão e rescisão, contratos de convênios em geral, assinar carta de anuência, solicitar atualização e/ou cadastramento nas instituições financeiras e bancárias, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **Fica Vedado o substabelecimento. O presente mandato tem validade de cinco (05) anos a contar desta data.** Dispensada a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, por determinação do PROVIMENTO Nº 07/81 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas. **Emolumentos: R\$43,32+ LEI 714 R\$2,17 + FUNDPGE R\$1,30 + FUNDPAM R\$2,17 + FARPAM R\$2,60 + FUNETJ R\$4.33 = R\$55,89.** Eu, Inês Almeida, a digitei e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. Assim o disse e me pediu este instrumento, que lhe li e, achando conforme, aceitou e assinou, dou fé. Eu,....., Escrevente autorizado a fiz lavrar, subscrevo e assino. Por ordem do Tabelião. **"Válido somente com selo de fiscalização e controle"**

(§ 4ª Resolução 12/2005).

Sergiane Teixeira da Rocha
Escrevente Autorizada

Em test. da verdade.

Sergiane Teixeira da Rocha
Escrevente Autorizada

Manaus, 30 de novembro de 2015.

EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

CA. TÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO VALERIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
R. Leopoldo Sarmento, 315 - Centro - CEP: 69.010-020 - Manaus - AM - Fone: (91) 2254-1429/2232-0465 - Fax: (91) 2233-0122

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

LIVRO : 1769 FOLHA : 051
BC880776-57 PROCURAÇÃO
Data/Hora 30/11/2015 14:59:10

Sergiane Teixeira da Rocha - Escrevente FUNETJ RS
DA1F-0C48-E564-8C82 FUNDOS RE 6,07
consulta o selo em www.seloem.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
969258602

NOME
MARIA ELAINE DA SILVA GUIMARAES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
343394 SESEG AM

CPF
118.875.322-34

DATA NASCIMENTO
23/06/1960

FILIAÇÃO
MANOEL ARLINDO DE ALMEIDA GUIMARAES
MARIA BETY DA SILVA GUIMARAES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
01408663916

IDADE
09/02/2020

HABILITAÇÃO
26/06/1979

OBSERVAÇÕES
A

Maria Elaine da Silva Guimarães
 ASSINATURA DO P. H. DOB

LOCAL
MANAUS, AMAZONAS

DATA EMISSÃO
11/02/2015

Maria Elaine da Silva Guimarães
 DIRETOR PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR

10090700505
 AM020896620

DETRAN - AM (AMAZONAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
969258602



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE
COMISSAO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - PROCESSO Nº 0330017
ABERTURA PÚBLICA: 9:00 Horas do dia 10 de Abril de 2017.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa EMAM - Emulsões e Transportes Ltda, estabelecida à Rod CE 060 KM 11,5 S/N - Pavuna - CEP: 61.800-00 - Pacatuba-CE. Telefones: (85) 3384-4030, Fax: (85) 3384-4343, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0008-28, inscrição Estadual nº. 06.210.028-9, vem, pela presente, apresentar Proposta Comercial para o edital em epígrafe como segue:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Fabricante	ICMS	PREÇO R\$		
							UNIT	TOTAL	
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	ton	200	EMAM	EMAM ASFALTOS	18	R\$ 1.652,00	330.400,00	
Valor Unitário do Item 01: (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais)									
Valor Total do Item 01: (Trezentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais)									
2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	ton	585	EMAM	PETROBRAS	18	R\$ 2.065,00	1.208.025,00	
Valor Unitário do Item 02: (Dois Mil e Sessenta e Cinco Reais)									
Valor Total do Item 02: (Um Milhão, Duzentos e Oito Mil e Vinte e Cinco Reais)									
3	ASFALTO DILUÍDO CM-30	ton	40	EMAM	PETROBRAS	18	R\$ 3.100,00	124.000,00	
Valor Unitário do Item 03: (Três Mil e Cem Reais)									
Valor Total do Item 03: (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais)									
VALOR TOTAL R\$								R\$	1.662.425,00
Valor Total da Proposta: (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)									

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, conforme o subitem f) - DA PROPOSTA COMERCIAL do edital.

Emam - Emulsões e Transportes Ltda, declara para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do serviço, objeto desta licitação.

Validade do Produto: 90 (noventa) dias, desde de que o mesmo seja adequadamente armazenado conforme as instruções do fabricante.

Procedência do Produto: Fortaleza/CE

Os produtos ora ofertados, atendem as especificações das normas ANP, DNIT, ABNT e IBP.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fornecimento: O Fornecimento do material será conforme necessidade informada pelo gestor do contrato com solicitação antecipada de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o subitem 20.1.2 do item 20 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO do edital. O produto será fornecido pela Fábrica de Emulsões Asfálticas EMAM ASFALTOS.

Local de Entrega: Na Usina de Asfalto, na Estrada Sobral - Jordão, Zona Rural, em Sobral/CE, de segunda à sexta-feira das 08h às 18h, no horário de 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 18:00 horas, conforme subitem 11.1 do item 11 - TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

Pagamento: O Pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme o subitem 21.1 do item 21 - DO PAGAMENTO do edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para este fim o sócio: Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela, brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF:001.481.006-94 e RG:M-5.738.021, residente e domiciliado em Manaus/AM na Av. Mário Assayag, 34, Apto.401, bairro, Torre Éxodo, Shallon Tower Park - Compensa, CEP 69036-495

Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, durante a validade da proposta e contrato, salvo determinação do Governo Federal, através de órgão competente ou, ainda, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Dados Bancários EMAM - Emulsões e Transportes Ltda para pagamento :

Banco do Brasil - 001 - Agência: 1856-2 - Conta Corrente: 5855-6

Contato: Henrique Matheus Pitombeira Maia - Pacatuba-CE - email: comercialce1@emamasfaltos.com.br, emamfortaleza@emamasfaltos.com.br
Tel.: (85) 3384.4030 / (85) 99111.0821

Pacatuba/CE, 19 de Abril de 2017.

Emam - Emulsões e Transportes Ltda
Henrique Matheus Pitombeira Maia

Procurador

CPF: 817.022.563-91

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-351
CNPJ 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (65) 3652-2674
Ibirité / MG - CNPJ: 04.420.916/0008-66 - Tel.: (31) 3533-6410
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3906-0370
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-28 - Tel.: (85) 3384-4030
Candeias / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3601-6862
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3661-9878
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717
Porto Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-04 - Tel.: (69) 3223-1091 / 8129-0303